



00 200

## Município de Capanema - PR


---


### NOTIFICAÇÃO

Senhor  
Paulo Fernando Lazzaretti Orso  
Secretário Municipal de Planejamento

Com relação a Tomada de Preços nº 9/2017, Contrato Administrativo nº 352/2017, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZAÇÃO NA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE CALÇAMENTO E ASFALTO ANTIGO NAS RUAS ANTONIO NIEHUES E BAHIA ENTR AS RUAS OTÁVIO FRANCISCO DE MATTOS E AV. BOTUCARIS, RUA PADRE CIRILO ENTRE AS RUAS BAHIA E PERNAMBUCO E AV. GOV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA ENTRE AS RUAS TAMOIOS E AIMORÉS, TODAS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR. Notifico o Sr. Paulo Fernando Lazzaretti Orso, Secretário Municipal de Planejamento que vence no dia 03/03/2018 o prazo de vigência do referido contrato. Solicito que no prazo máximo de 2 dias, havendo interesse solicite o aditivo, devidamente justificado.

Capanema, 19 de fevereiro de 2018

  
Roselia Kriger Becker Pagani  
Presidente da Comissão Permanente de  
Abertura e Julgamento de Licitações

Recebido  
19/02/17  




00/PEO.

## Município de Capanema - PR

---

### SOLICITAÇÃO

Com relação a Tomada de preço nº 09/2017, contrato administrativo nº 352/2018, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE RECAPAMENTO ASFÁLTICO SOBRE CALÇAMENTO NAS RUAS ANTONIO NIHEUS E BAHIA ENTRE AS RUAS OTÁVIO FRANCISCO DE MATOS E AV.BOTUCARIS, RUA ,BAHIA E PERNAMBUCO todas em perímetro urbano do Município de Capanema-Pr.

Solicito ao setor de LICITAÇÃO que faça ADITIVO DE PRAZO do referido Contrato por mais 180 dias. Esta solicitação deve-se ao fato de não termos recursos financeiros no final do ano de 2017.

Capanema, 19 de fevereiro de 2018.

  
Paulo Fernando Lazzaretti Orso  
Eng. Agrônomo CREA-SC 39552/D  
Secretário de Planejamento Dec. 6286/2017  
Sec. Mun. Planejamento e Projeto



00 202

## Município de Capanema - PR

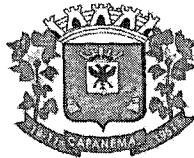
---

### DESPACHO

Com relação a Tomada de Preços nº 9/2017, Contrato Administrativo nº352 /2017, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZAÇÃO NA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE CALÇAMENTO E ASFALTO ANTIGO NAS RUAS ANTONIO NIEHUES E BAHIA ENTR AS RUAS OTÁVIO FRANCISCO DE MATTOS E AV. BOTUCARIS, RUA PADRE CIRILO ENTRE AS RUAS BAHIA E PERNAMBUCO E AV. GOV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA ENTRE AS RUAS TAMOIOS E AIMORÉS, TODAS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR. Encaminho esse PA ao Procurador Jurídico para análise e emissão de Parecer Jurídico a respeito do aditivo de prazo de vigência e execução.

Capanema, 19 de fevereiro de 2018

Roselia Kriger Becker Pagani  
Presidente da Comissão Permanente de  
Abertura e Julgamento de Licitações



00 203

**Município de Capanema - PR**  
**Procuradoria Geral do Município**

---

**MANIFESTAÇÃO PRÉVIA**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2017**

**INTERESSADO: Setor de Licitações.**

**ASSUNTO: Análise da Solicitação de Aditivo de Prazo, apresentado pela Secretaria de Planejamento. Contrato nº 352/2017. Tomada de Preços nº 09/2017.**

**Senhora Presidente da Comissão Permanente de Licitação**

Preliminarmente, solicito retorno do PA a Secretaria de Planejamento, para que em tempo hábil complemente a Solicitação de fl. 201, informando se o Aditivo requerido compreende tanto prazo de vigência como de execução, bem como informe em qual estágio de execução a obra atualmente se encontra.

Do mesmo modo, solicito que o Fiscal do Contrato, apresente relatório sobre a execução da obra, indicando o percentual já executado de acordo com o cronograma de execução (fl. 179).

Com a complementação da Secretaria de Planejamento e o Relatório do Fiscal do Contrato, retorne o PA para emissão de Parecer Jurídico.

Capanema, 22 de fevereiro de 2018.

  
Romanti Ezer Barbosa  
Procurador Municipal

Romanti Ezer Barbosa  
Procurador Jurídico de  
Capanema - PR  
Dec. nº 6001/2015  
OAB/PR 56.675



00 204

## Município de Capanema - PR

---

### DESPACHO

Com relação a Tomada de Preços 09/2017, Contrato Administrativo nº 352/2017, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZAÇÃO NA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE CALÇAMENTO E ASFALTO ANTIGO NAS RUAS ANTONIO NIEHUES E BAHIA ENTR AS RUAS OTÁVIO FRANCISCO DE MATTOS E AV. BOTUCARIS, RUA PADRE CIRILO ENTRE AS RUAS BAHIA E PERNAMBUCO E AV. GOV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA ENTRE AS RUAS TAMOIOS E AIMORÉS, TODAS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR. Encaminho esse PA ao Secretário Municipal de Planejamento, posteriormente ao Fiscal de Contrato, Sr. Rubens Luis Rolando Souza para dar andamento a Manifestação Prévia de folhas 203.

Capanema, 22 de fevereiro de 2018

Rosélia Kriger Becker Pagani  
Presidente da Comissão Permanente de  
Abertura e Julgamento de Licitações



1120205

Município de Capanema – PR  
Departamento de Engenharia

---

## NOTIFICAÇÃO

### **A Empresa**

**CONSTRUTORA CAW SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM SC LTDA-ME**  
CNPJ Nº 04.726.528/0001-01

Com relação ao contrato Administrativo nº 352/2017 cujo objeto é **EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE CALÇAMENTO E ASFALTO ANTIGO NAS RUAS ANTONIO NIEHUES E BAHIA ENTRE AS RUAS OTÁVIO FRANCISCO DE MATTOS E AV BOTUCORIS, PADRE CIRILO ENTRE AS RUAS BAHIA E PERNANBUCO E AV GOVERNADOR PEDRO VIRIATO PARIOGOT DE SOUZA ENTRE AS RUAS TAMOIOS E AIMORÉS, TODAS NO PERIMTRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR**, notificamos a referida empresa executora do contrato supracitado que em no máximo de **10 dias úteis** tomem providências em relação a apresentação dos diários de obra conforme é mencionado no memorial descritivo, parte integrante do projeto básico, conforme resolução nº 004/2006 do Tribunal de Constas do Estado do Paraná.

O não atendimento a essa notificação acarretará em multas previstas em contrato.

Capanema, 22 de agosto de 2017

  
\_\_\_\_\_  
**RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA**  
**ENGENHEIRO CIVIL CREA RS 88.296/D**

*Rubens Luis Rolando Souza*  
Eng.º Civil Municipal de Capanema-PR  
Matricula n.º 1943-1  
CREA-RS 88.296/D



10/206

Município de Capanema – PR  
Departamento de Engenharia

---

## RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

Com relação ao contrato administrativo nº 352/2017 cujo objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE CALÇAMENTO E ASFALTO ANTIGO NAS RUS ANTONIO NIEHUES E BAHIA ENTRE AS RUAS OTÁVIO FRANCISCO DE MATTOS E AV BOTUCARIS, RUA PADRE CIRILO ENTRE AS RUAS BAHIA E PERNANBUCO E GOVERNADOR PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA ENTRE AS RUAS TAMOIOS E AIMORÉS, TODAS NO PERIMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, oriunda do certame licitatório Tomada de Preços nº 09/2017 no que tange ao despacho folhas nº 0204 do PA, emanado pela Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de licitações , acerca do andamento da obra conforme manifestação prévia Folha 0203 do PA segue o seguinte.

O referido contrato foi assinado em 04 de setembro de 2017, nesse sentido o prazo começa a contar 10 dias após a assinatura do mesmo, todavia o começo da obra se deu em 08 de setembro de 2017, conforme ordem de início de serviço abaixo.



000207

Município de Capanema – PR  
Departamento de Engenharia



Município de Capanema - PR  
Secretaria de Planejamento e Gestão de Projetos

Capanema, 04 de setembro de 2017

**ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO**  
**CONTRATO Nº0352/2017**

Prezado Diretor,

Com relação a obra para RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE CALÇAMENTO E ASFALTO ANTIGO NAS RUAS ANTONIO NIEHUES E BAHIA ENTRE AS RUAS OTÁVIO FRANCISCO DE MATTOS A AV BOTUCARIS, RUA PADRE CIRILO ENTRE AS RUAS BAHIA E PERNANBUCO A AV GOVERNADOR PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA ENTRE AS RUAS TAMOIOS E AIMORÉS TODAS NO PERIMETRO URBANO NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, conforme projetos especificados no processo licitatório Tomada de preço nº 09/2017 no município de Capanema, expedimos o presente ofício como **ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇOS CONTRATADOS**, com validade a partir da data do recebimento deste.

Os elementos técnicos necessários à execução da obra estão de posse da empreiteira.

Atenciosamente,

Rubens Luis Rolando Souza  
Engº Civil e de Segurança do Trabalho  
CREA RS 88.296/D

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

Ao  
Diretor  
CAW SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA-ME  
De Acordo, em 08/09/2017

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000  
Fone: (46) 3552-1321  
CAPANEMA - PR

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000    Página 2 de 6  
Fone: 46-3552-1321 – Fax: 46-3552-1122  
rubensengenharia@capanema.pr.gov.br





000208

Município de Capanema – PR  
Departamento de Engenharia

Prazo de execução, conforme contrato no seu item 4 CLÁUSULA QUARTA DO PRAZO E DA DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO, é de no máximo 4 meses após a ordem de serviço. Nessa entoada a data limite para a execução é 08 de janeiro de 2018.

Prazo de Vigência, conforme contrato no seu item 5 CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA, o prazo da vigência é de no máximo 6 meses, ficando o limite até 08 de março de 2018.

No projeto Básico foi considerado o seguinte cronograma de desembolso.

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO							
Item	Descrição	R\$ Total	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	TOTAL
	<b>TOTAL</b>	<b>415.690,18</b>	<b>103.922,54</b>	<b>103.922,54</b>	<b>103.922,54</b>	<b>103.922,54</b>	<b>415.690,16</b>

Realidade Fática:

A obra iniciou em 08 de setembro de 2017. No período de 08/09/2018 a 25/09/2018 foi feita uma medição de número 01 com o valor de R\$ 161.207,50 (cento e sessenta e um mil e duzentos e sete reais com cinquenta centavos) perfazendo um percentual de 38,78 %, segue abaixo a medição juntamente com a nota fiscal nº 036 correspondente.



008/200

Município de Capanema – PR  
Departamento de Engenharia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE CALÇAMENTO E ASFALTO ANTIGO NAS RUAS ANTONIO NIEHUES E BAHIA ENTRE AS OTÁVIO FRANCISCO DE MATT  
E AV BOTUCARIS, RUA PADRE CIRILO ENTRE AS RUAS BAHIA E PERNA **MEDIÇÃO FÍSICO FINANCEIRA No. 0001**  
TAMOIOS E AIMORÉS, TODAS NO PERIMETRO URBANO EM CAPANEMA-PR

CONTRATADO:		CNPJ Nº:			Período:		
CAW SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA EPP		04.726.528/0001-01			08/09/2017 a 25/09/2017		
Item	Descrição	Quantidades			Preço Unitário	Valores	
		Unidade	Projetado	Acumulado		Acumulado	No Período
1	PAVIMENTAÇÃO RUA ANTONIO NIEHUES	unid	100,00%	0,00%	127.241,34	-	-
2	PAVIMENTAÇÃO RUA BAHIA	unid	100,00%	0,00%	127.241,34	-	-
3	PAVIMENTAÇÃO PADRE CIRILO	unid	100,00%	100,00%	121.532,10	121.532,10	121.532,10
4	PAVIMENTAÇÃO AVENIDA PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA	unid	100,00%	100,00%	39.675,40	39.675,40	39.675,40
<b>TOTAL DAS DEDUÇÕES COM BDI</b>						<b>161.207,50</b>	<b>161.207,50</b>
DESCONTOS							
<b>LIQUIDO A RECEBER</b>						<b>161.207,50</b>	<b>161.207,50</b>
OBSERVAÇÕES: Referente a primeira medição do contrato número 0352/2017/2015 referente a Tomada vde preços 09/2017							
Engº Empreiteira:		Engº Fiscal:			Prefeito Municipal:		
<i>Cirilo Maria Novato</i> CREA PR - 19753/D					<i>Américo Belle</i> Prefeito Municipal		



00210

Município de Capanema – PR  
Departamento de Engenharia

	<b>MUNICÍPIO DE PLANALTO</b>	Número da Nota: <b>036</b>
	Secretaria Municipal da Fazenda <b>NDTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e</b>	Data e Hora da Emissão: <b>27/09/2017 15:55:27</b>
	www.esnfs.com.br	Operador Emissor: <b>CAW S T E</b>

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ: **04726528000101** I.E.: I.M.: **8532** Telefone: **4635551549**  
Nome/Razão: **CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP**  
Endereço: **Estrada Velha Chacara Pedreira, km 48 - PROXIMO A CIDADE - 85750000**  
Município: **Planalto** UF: **PR** e-Mail: **eldo@blume.com.br**

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ: **75972760000160** I.E.: I.M.:  
Nome/Razão: **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**  
Endereço: **Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CENTRO - 85760000**  
Município: **Capanema** UF: **PR** e-Mail: **controleinterno@capanema.pr.gov.br**

Cód.Serviço	Discriminação	Val.Serviço	Dedução	Base Cálcl.	Aliq.	ISS
7.02	EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE CALÇAMENTO E ASFALTO ANTIGO NAS RUAS ANTONIO NIEHUES E BAHIA ENTRE AS RUAS OTÁVIO FRANCISCO DE MATTOS E AV. BOTUCARIS, RUA PADRE CIRILO ENTRE AS RUAS BAHIA E PERNAMBUCO E AV. GOV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA ENTRE AS RUAS TAMOIOS E AIMORÉS, TODAS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, COM ÁREA DE 11.778,80 M². TOMADA DE PREÇOS: 009/2017 CONTRATO: 352/2017 CEI: 51.240.87779/75 1ª MEDIÇÃO EXECUÇÃO ACUMULADA: 38,78%	161.207,50	0,00	161.207,50	3,00	4.836,22

Rubens Engenharia  
 Rua ...  
 ...

Total Serviços (R\$)	<b>161.207,50</b>					
Total ISS (R\$)	<b>4.836,22</b>					
Retenções (R\$)	COFINS 0,00	ISS (0,00) 0,00	PIS 0,00	IRRF 0,00	CSLL 0,00	INSS 0,00
Total Líquido (R\$)	<b>161.207,50</b>					

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 2083/2016  
A tributação desta NFS-e está definida como: Tributado em outro município (Capanema).

**DISCRIMINAÇÃO DE IMPOSTOS**

<http://www.procon.pr.gov.br/>

quisplano - NFS-e 500.2003v Código de autenticidade: 3E020D99.16548883.15F3241A.EC2E85C






00211

Município de Capanema – PR  
Departamento de Engenharia

---

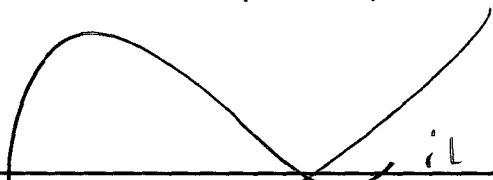
A obra foi retomada na data de 19 de fevereiro de 2018, quando o seu prazo de execução findou, contudo a sua vigência ainda continua valendo.

Quando na etapa do projeto básico se dimensiona um cronograma físico financeiro, sempre é feito com um percentual de segurança acima da exequível, já prevendo inclusive diminuição nos recursos do caixa do município, por isso que se fez em 04 meses, mas uma obra desse porte em tese se executa com um tempo menor.

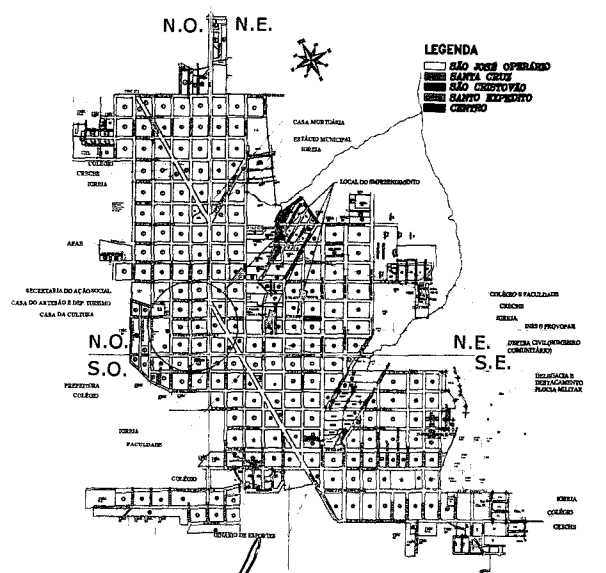
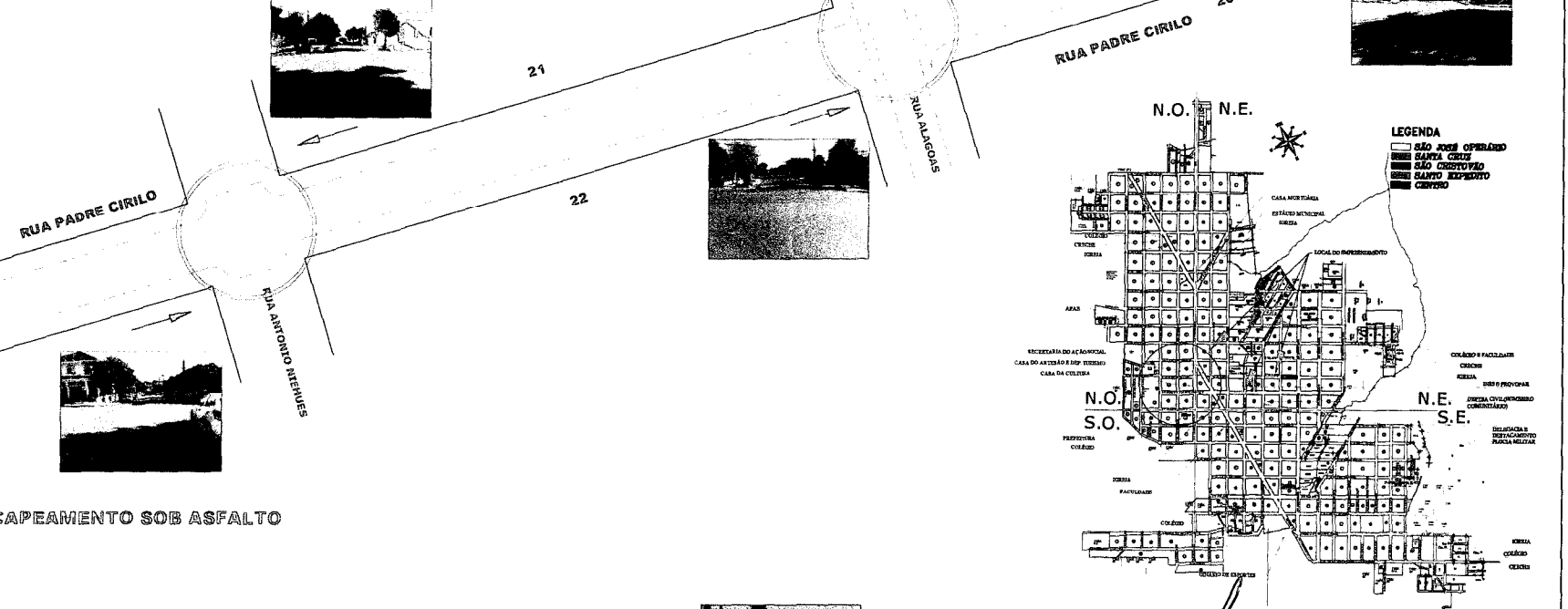
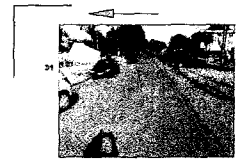
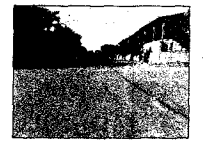
Na avaliação desse fiscal de contrato a empresa precisaria para finalizar todo o saldo que é de 61,22% , correspondente a R\$ 254.482,68 (duzentos e cinquenta e quatro mil quatrocentos e oitenta e dois reais com sessenta e oito centavos)em pelo menos 15(quinze) dias úteis.

Segue em anexo um relatório fotográfico com a locação das fotos nas ruas da intervenção do projeto nas pranchas 01-02 e 02-02.

Capanema, 23 de fevereiro de 2018

  
**Rubens Luis Rolando Souza**  
**Engenheiro Civil**  
**CREA RS 88.296/D**

**Rubens Luis Rolando Souza**  
**Eng.º Civil Municipal de Capanema-PR**  
**Matrícula n.º 1943-1**  
**CREA-RS RS.2857D**



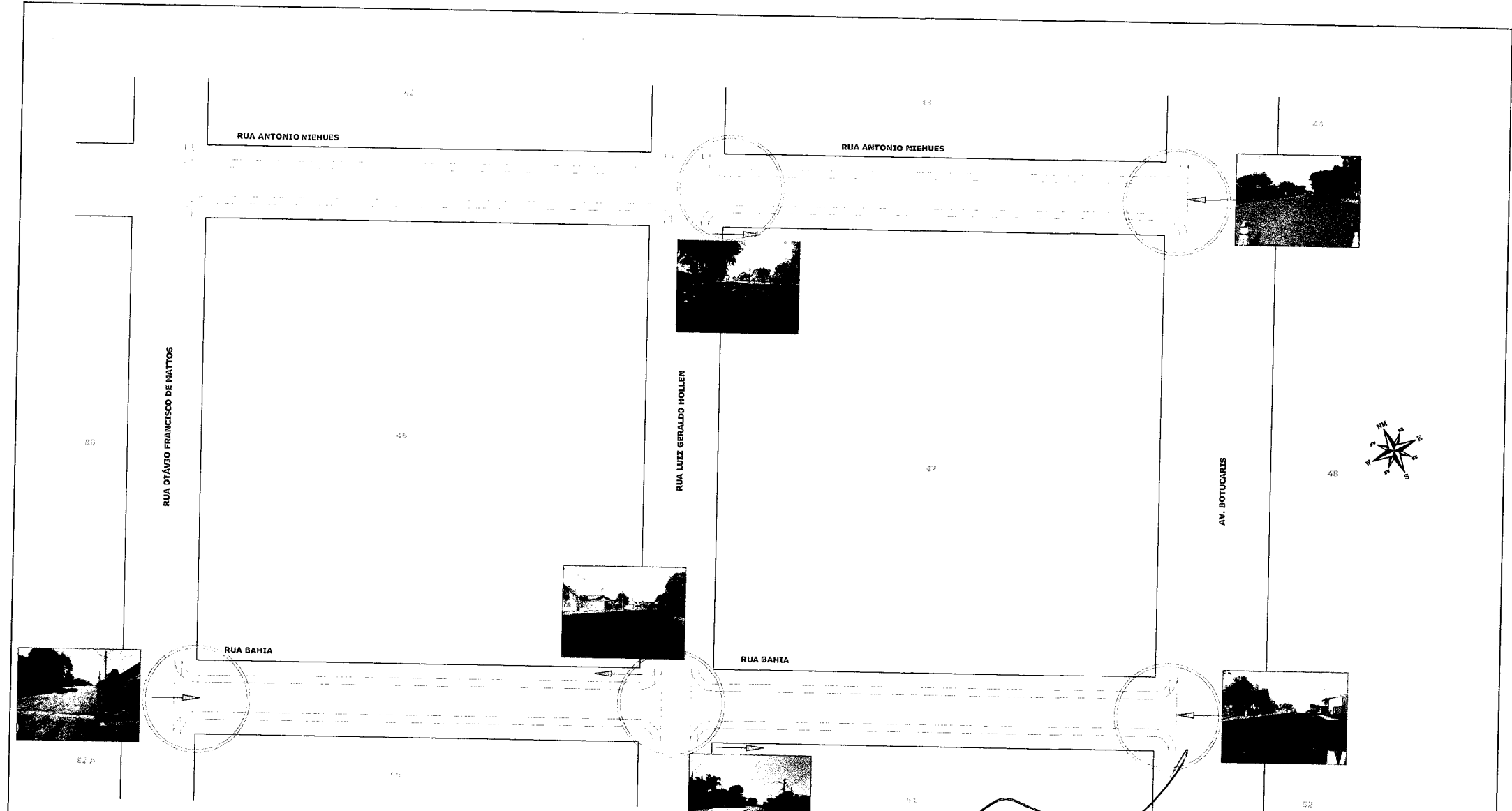
PLANTA PAVIMENTAÇÃO RECAPEAMENTO SOB ASFALTO  
Escala: 1:500

PLANTA PAVIMENTAÇÃO RECAPEAMENTO SOB ASFALTO  
Escala: 1:500

*Robens Luis Rolando Souza*  
Eng.º Civil Municipal de Capanema-PR  
Municipal nº. 1464-1  
CREA-RS 68.2951/D

100212

<b>RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DE FISCALIZAÇÃO DA REAL SITUAÇÃO DA OBRA</b>			
	<b>PROJETO PAVIMENTAÇÃO RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CHUÇO SOB PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA</b> Avenida Pedro Vinte Sérgio de Souza e Rua Padre Cirilo - Centro - Capanema-PR		
COORDENADOR TÉCNICO	ARQUITETA	CALCULADOR	PROJETADORA
RUBENS L. SOUZA	S. G. B. P.	Capitania - Ciro	Melina C. Melo
INGENHEIRO CIVIL E DE EMISSÃO DE RUAIS	INDICIA	DATA	FOLHETO Nº
		23/02/19	
			<b>01-02</b>

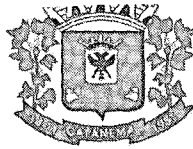


**SECÇÃO TRANSVERSAL TIPO RECAPEAMENTO ASFÁLTICO**  
 SEM ESCALA  
 RUA ANTONIO NIEHUES e RUA BAHIA, ENTRONCAMENTOS E CADECEIRAS

*Rubens Luis Rolando Souza*  
 Eng.º Civil Municipal de Capanema-PR  
 Matrícula n.º 1943-1  
 CREA-RS 98.296/D

PREFEITURA MUNICIPAL		MUNICÍPIO	
<b>RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DE FISCALIZAÇÃO DA REAL SITUAÇÃO DA OBRA</b> <b>PROJETO PAVIMENTAÇÃO</b> <b>RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ</b> Rua Antonio Niehues e Rua Bahia - Centro - Capanema-PR			
RESPONSÁVEL TÉCNICO	ÁREA Nº	LOCAL DO MONITÓRIO	PROPOSTA Nº
RUBENS L.R. SOUZA	6.078.944	Centro	Procede C. Média
EMPRESA: SÓCIO CIVIL DE RESPONSABILIDADE ILIMITADA	ESCALA: 1:5000	DATA: 22/02/2018	PROPOSTA: 02-02

100/213



00 214

## Município de Capanema - PR

### SOLICITAÇÃO

Com relação a Tomada de preço nº 09/2017, contrato administrativo nº 352/2018, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE RECAPAMENTO ASFÁLTICO SOBRE CALÇAMENTO NAS RUAS ANTONIO NIHEUS E BAHIA ENTRE AS RUAS OTÁVIO FRANCISCO DE MATOS E AV. BOTUCARIS, RUA, BAHIA E PERNAMBUCO todas em perímetro urbano do Município de Capanema-Pr.

Em resposta a Manifestação Prévia Pag. 203, informo que:

Conforme relatório do Fiscal do contrato, sobre a execução da obra(pág.206), informa claramente o percentual já executado, bem como explica os motivos da não execução da obra dentro do prazo e o estágio de execução que a obra atualmente se encontra.

Baseado nestas informações, solicito ao setor de LICITAÇÃO ADITIVO DE PRAZO E EXECUÇÃO do referido Contrato por mais 90 dias, pois em função dos procedimentos finais para aceitação da obra, bem como comprovação dos ensaios tecnológicos e pareceres favoráveis e emissão da CND da obra

Capanema, 26 de fevereiro de 2018.

Paulo Fernando Lazzaretti Orso  
*Secretário de Planejamento*

*Paulo Fernando Lazzaretti Orso*  
Eng. Agrônomo - CREA-SC 39552/D  
Doc. 0286/2017  
Sec. Mun. Planejamento e Projetos



00 215


## Município de Capanema - PR

---

### DESPACHO

Com relação a Tomada de Preços nº 9/2017, Contrato Administrativo nº352/2017, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZAÇÃO NA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE CALÇAMENTO E ASFALTO ANTIGO NAS RUAS ANTONIO NIEHUES E BAHIA ENTR AS RUAS OTÁVIO FRANCISCO DE MATTOS E AV. BOTUCARIS, RUA PADRE CIRILO ENTRE AS RUAS BAHIA E PERNAMBUCO E AV. GOV. PEDRO VIRIATO PARIGOT JE SOUZA ENTRE AS RUAS TAMOIOS E AIMORÉS, TODAS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR. Após manifestação do Secretário de Planejamento e Fiscal de Contrato encaminho esse PA ao Procurador Jurídico para análise e emissão de Parecer Jurídico a respeito do aditivo de prazo de vigência e execução.

Capanema, 26 de fevereiro de 2018

  
Roselia Kriger Becker Pagan  
Presidente da Comissão Permanente de  
Abertura e Julgamento de Licitações





210

**Município de Capanema - PR**  
**Procuradoria Jurídica**

---

**PARECER JURÍDICO Nº 78/2018**

**INTERESSADO: Setor de Licitações.**

**ASSUNTO: ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO. CONTRATO Nº 352/2017. TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2017.**

**EMENTA:** ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO. OBRA PÚBLICA DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE VIAS MUNICIPAIS NO PERÍMETRO URBANO. RELATÓRIO TÉCNICO DA ENGENHARIA MUNICIPAL. JUSTIFICATIVAS SATISFATÓRIAS. PARECER FAVORÁVEL. RECOMENDAÇÃO AO FISCAL DO CONTRATO.

**1. CONSULTA:**

O Setor de Licitações encaminha para análise dessa Procuradoria Jurídica ao presente PA, contendo as "Solicitações" de fls. 201 e 214, subscritas pelo Secretário Municipal de Planejamento Paulo Fernando Lazzaretti Orso, pugnando pela aditivação do prazo de vigência e execução da obra em questão por mais 90 (noventa) dias.

Através do Relatório Técnico de fls. 206/211, o Fiscal do Contrato, servidor Rubens Luis Rolando Souza, indicou que até o momento 38,78% da obra foi executada, estando pendente de execução 61,22% da obra.

Por força do despacho de fl. 213, o PA foi encaminhado a Procuradoria.

É o relatório.

**2. PARECER:**

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos produtos entendidos como necessários.



11/217

## Município de Capanema - PR Procuradoria Jurídica

No entanto, oportuno destacar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar alguma providência para salvaguardar a Administração e o erário público. Assim, parte das observações aqui expendidas se constitui em recomendações e, caso a Administração opte por não acatá-las, recomenda-se motivar o ato, nos termos do art. 50, da Lei nº 9.784/99. O cumprimento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da autoridade administrativa, a qual responde isoladamente no caso de descumprimento das recomendações deste parecer ou pela ausência de fundamentação dos atos administrativos.

Contudo, as questões que envolvem a legalidade, isto é, os requisitos previstos no ordenamento jurídico são de observância obrigatória, os quais, para não serem aplicados, deve haver motivação e justificativa plausível para tanto.

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos dos objetos do aditivo de prazo pretendido pela Administração não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do setor competente na descrição ou na justificativa.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

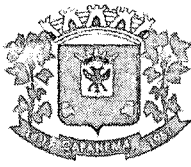
### **2.1. Do Aditivo de Prazo:**

A Lei nº 8.666/1993 admite a prorrogação de contratos, desde que observadas determinadas situações, elencadas no citado normativo legal nos seguintes termos:

**Art. 57.** A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:



11/218

**Município de Capanema - PR**  
**Procuradoria Jurídica**

**I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;**

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

**IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;**

V - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato. (destaquei)

Consoante se verifica da Cláusula Quartã do Contrato nº 352/2017, acostado as fls. 185/199, o prazo de execução inicial era de 04 (quatro) meses, a contar do 10º dia a partir da assinatura do contrato, que se operou em 04/09/2017. Entretanto, conforme ilustrado pelo Fiscal do Contrato no Relatório Técnico (fl. 207), o termo inicial do prazo de execução se deu em 08/09/2017. Portanto, o prazo de execução da obra inicialmente compreendeu o período de 08/09/2017 a 07/01/2018.

Consoante se verifica da Cláusula Quinta do Contrato nº 352/2017, acostado as fls. 185/199, o prazo de vigência inicial era de 06 (seis) meses, a contar da data de assinatura do contrato, que se operou em 04/09/2017. Desse modo, o prazo inicial de vigência contratual compreende o período de 04/09/2017 a 03/03/2018.

Contudo, analisando a Solicitação de fl. 201, depreende-se que a razão da não conclusão da obra no prazo de execução inicialmente estabelecido se deu em razão de falta de recursos financeiros do Município Contratante, situação, que a nosso entender encontra justificativa no art. 57, § 1º, III, da Lei nº 8.666/1993.

Portanto, a dilação contratual buscada encontra-se devidamente justificada, e, pelo que consta do PA, não traz quaisquer outros ônus à Administração Pública, além dos originariamente previstos. Não obstante, tem-



**Município de Capanema - PR**  
**Procuradoria Jurídica**

 219

se que a prorrogação contratual decorre da necessidade de conclusão do objeto do contrato.

**Entretanto, convém ressaltar ao Secretário da Pasta e ao Fiscal do Contrato, que as mudanças no Cronograma de Execução, Suspensão e Interrupção da execução do contrato, bem como diminuição no ritmo de trabalho, devem ser devidamente documentadas, mediante termo assinado pelos agentes públicos competentes e devidamente encartado no Processo Licitatório.**

Neste ponto, convém chamar atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil e penal **em caso de malversação da verba pública**, decorrentes de improbidade administrativa, nos termos da Lei 8.429/92, bem como em desrespeito à Lei de Responsabilidade Fiscal, complementada pela Lei nº 10.028/2000, que criou outros tipos penais (crimes contra as finanças públicas), de modo a tomar mais efetivos os princípios constitucionais da Administração Pública (art. 37/CF).


**3. CONCLUSÃO:**

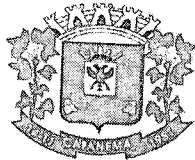
Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta pela **possibilidade** da celebração do termo aditivo do prazo, para que a vigência contratual seja elasticada por mais 03 (três) meses de vigência e o prazo de execução da obra seja elasticado por mais 04 (quatro) meses a contar dos prazos originais do contrato, **desde que sejam providenciados:**

a) Juntada aos autos de toda a documentação de regularidade fiscal prevista no art. 29 da Lei 8.666/93, de modo a comprovar que a contratada ainda satisfaz os requisitos de habilitação, caso a validade dos respectivos documentos apresentados na sessão pública esteja espirada;

b) Juntada das declarações do art. 16, I e II, da Lei de Responsabilidade Fiscal;

c) Encaminhamento da minuta do Aditivo de Prazo de execução, para análise e aprovação deste Órgão, nos termos do art. 38, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/1993;





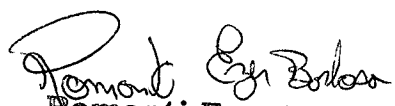
**Município de Capanema - PR**  
**Procuradoria Jurídica**

220

d) A publicação do extrato do termo aditivo em análise na imprensa oficial (art. 61, parágrafo único, Lei 8666), com vistas a conferir-lhe validade e eficácia, em razão do princípio da publicidade, inerente a todos os atos administrativos.

É o parecer.

Capanema, de 27 de fevereiro de 2018.

  
**Romanti Ezer Barbosa**  
**Procurador Municipal**  
**OAB/PR 56.675**

**Romanti Ezer Barbosa**  
**Procurador Jurídico de**  
**Capanema - PR**  
**Dec. nº 6001/2015**  
**OAB/PR 56.675**



## Município de Capanema - PR

221

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 352/2017, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, situada a ESTV CHACARA PEDREIRA, KM 48 - CEP: 85750000 - BAIRRO: PRÓXIMO A CIDADE, inscrita no CNPJ sob o nº 04.726.528/0001-01, neste ato por seu representante legal, SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA, CPF:836.693.539-68 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de preços nº 9/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Conforme contrato firmado em 04/09/2017, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de preços nº 9/2017, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZAÇÃO NA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE CALÇAMENTO E ASFALTO ANTIGO NAS RUAS ANTONIO NIEHUES E BAHIA ENTR AS RUAS OTÁVIO FRANCISCO DE MATTOS E AV. BOTUCARIS, RUA PADRE CIRILO ENTRE AS RUAS BAHIA E PERNAMBUCO E AV. GOV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA ENTRE AS RUAS TAMOIOS E AIMORÉS, TODAS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 78/2018, fica prorrogado o prazo de Vigência e Execução do Contrato nº 352/2017. O prazo de Vigência fica prorrogado para mais 3 (três) meses e o prazo de execução fica prorrogado para mais e 4 (quatro) meses a partir da data de término do contrato. Desse modo o prazo de Vigência encerra-se em 03/06/2018 e o de Execução em 07/05/2018.

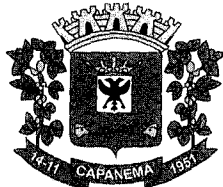
**CLÁUSULA SEGUNDA:** As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

É, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 28 de fevereiro de 2018

**AMÉRICO BELLÉ**  
*Prefeito Municipal*

**SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA**  
*Representante Legal*  
**CAW SERVICOS DE**  
**TERRAPLENAGEM LTDA - EPP**  
*Contratada*



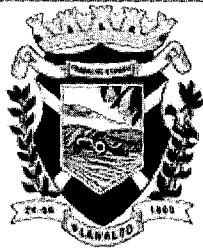
DESPACHO

Com relação a Tomada de Preços N° 9/2017, Contrato Administrativo n° 352/2017, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZAÇÃO NA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE CALÇAMENTO E ASFALTO ANTIGO NAS RUAS ANTONIO NIEHUES E BAHIA ENTR AS RUAS OTÁVIO FRANCISCO DE MATTOS E AV. MOTUCARIS, RUA PADRE CIRILO ENTRE AS RUAS BAHIA E PERNAMBUCO E AV. GOV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA ENTRE AS RUAS TAMOIOS E AIMORÉS, TODAS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR. Acato o Parecer Jurídico n° 78/2018, solicito ao Setor de licitações para que tome as providências no sentido da elaboração do Termo Aditivo.

Capanema, 28 de fevereiro de 2018



Américo Bellé  
Prefeito Municipal



**Prefeitura Municipal de Planalto  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**

**NEGATIVA  
Nº 12798 / 2018**

**IMPORTANTE:**

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 26/03/2018, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

**REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.**  
Planalto, 25 de Janeiro de 2018

**REQUERENTE:** eldo

**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:**  
C2HJF2QE5244422RSM

**FINALIDADE:** VERIFICAÇÃO

**RAZÃO SOCIAL:** CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
8532	04.726.528/0001-01	9018225896	1059

**ENDEREÇO**

LINHA KM 48, S/N - PROXIMO A CIDADE CEP: 85750000 Planalto - PR

**CNAE / ATIVIDADES**

Obras de terraplenagem, Construção de rodovias e ferrovias, Construção de obras-de-arte especiais, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes



**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 017681588-27

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.726.528/0001-01**  
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 28/06/2018 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

IMPRIMIR

VOLTAR

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL



225

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 04726528/0001-01

**Razão Social:** CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM SC LTDA ME

**Endereço:** AV RIO GRANDE DO SUL SN / CENTRO / PLANALTO / PR /  
85750-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 24/02/2018 a 25/03/2018

**Certificação Número:** 2018022412525365841471

Informação obtida em 28/02/2018, às 11:19:09.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

*[Assinatura]* 226

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CAW-SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP**  
**CNPJ: 04.726.528/0001-01**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:00:14 do dia 27/10/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/04/2018.

Código de controle da certidão: **4F07.E100.4844.EDC2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

*[Assinatura]* 227

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: CAW-SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 04.726.528/0001-01

Certidão nº: 145345549/2018

Expedição: 28/02/2018, às 11:20:45

Validade: 26/08/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CAW-SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.726.528/0001-01**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

### LEI Nº 1.637, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018.

Altera a Lei Municipal nº 1.608/2017, que dispõe sobre a contratação temporária de profissionais.

A Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito do Município de Capanema sanciona a seguinte: - LEI

Art. 1º O parágrafo único do art. 8º da Lei Municipal nº 1.608/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo único. É admitida a prorrogação dos contratos pelo prazo necessário à superação da situação de emergência nas secretarias, desde que não exceda a 18 meses.”

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de fevereiro de 2018.

Américo Bellé - Prefeito Municipal

Cod261537

### LEI Nº 1.638, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018.

Afeta imóvel público para o desempenho dos serviços e das atividades do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito do Município de Capanema sanciona a seguinte: - LEI

Art. 1º O imóvel a seguir descrito é afetado aos serviços e atividades do Poder Legislativo do Município de Capanema:

“Imóvel nº 3-A, da quadra 02, do Setor SE, com 500 m², matriculado sob o nº 23.845, no registro de Imóveis da Comarca de Capanema/PR”

Art. 2º O Poder Legislativo utilizará o imóvel de forma exclusiva, possibilitando a sua adaptação e reforma para que melhor se adequem aos serviços prestados à comunidade. Parágrafo único. A desafetação e a destinação do imóvel para qualquer outra finalidade somente poderá ocorrer mediante lei.

Art. 3º O Poder Legislativo, em parceria com o Poder Executivo, poderá utilizar dos profissionais necessários para auxiliar em projetos e fiscalização das obras a serem realizadas.

Art. 4º Revoga-se a Lei Municipal nº 1.538/2014, procedendo-se a reversão do imóvel doado.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de fevereiro de 2018.

Américo Bellé - Prefeito Municipal

Cod261538

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO 09

A Secretaria de Saúde do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, segundo o disposto nas Leis Municipais; art 37, inc. IX, da Constituição Federal, convoca a pessoa abaixo relacionada, visando a contratação de servidor público, em Regime Jurídico Especial de Previdência Social para suprir demanda temporária, excepcional e eventual do Município, para tomar posse junto ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 10 (dez) dias. O não comparecimento no prazo estipulado implicará na perda dos direitos sobre a vaga em questão: - ODONTÓLOGO

Classif.	Nome do Candidato
5º	Layana Jaine Souza

Capanema, 27 de fevereiro de 2018. - Jonas Welter - Secretário de Saúde

Cod261528

### RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 082018

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a Dispensa de Licitação para o AQUISIÇÃO DE VENTILADOR DE COLUNA PARA USO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, CMEIS E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR., conforme parecer Jurídico fundamentado no Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

VALOR TOTAL: R\$ 4.340,00 (Quatro Mil, Trezentos e Quarenta Reais)

Capanema-PR, 28 de fevereiro de 2018

Américo Bellé - Prefeito Municipal

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 65/2018 - Processo dispensa Nº 08/2018

Data da Assinatura: 28/02/2018.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: MICHAELLI B. B. ZANDDMENICD & CIA LTDA-ME.

Objeto: AQUISIÇÃO DE VENTILADOR DE COLUNA PARA USO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, CMEIS E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR..

Valor total: R\$4.340,00 (Quatro Mil, Trezentos e Quarenta Reais).

Américo Bellé - Prefeito Municipal

Cod261489

### 1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 352/2017, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA-EPP

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA-EPP, pessoa jurídica de direito privado, situada a ESTV CHACARA PEDREIRA, KM 48-CEP: 85750000-BAIRRO: PRÓXIMO A CIDADE, inscrita no CNPJ sob o nº 04.726.528/0001-01, neste ato por seu representante legal, SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA, CPF:836.693.539-68 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de preços nº 9/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA-Conforme contrato firmado em 04/09/2017, objeto do Edital de Licitação, Modalidade Tomada de preços nº 9/2017, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZAÇÃO NA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE CALÇAMENTO E ASFALTO ANTIGO NAS RUAS ANTONIO NIEHUES E BAHIA ENTRAS RUAS OTÁVIO FRANCISCO DE MATTOS E AV. BOTUCARIS, RUA PADRE CIRILO ENTRE AS RUAS BAHIA E PERNAMBUCO E AV. GOV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA ENTRE AS RUAS TAMOIOS E AIMORÉS, TODAS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 78/2018, fica prorrogado o prazo de Vigência e Execução do Contrato nº 352/2017. O prazo de Vigência fica prorrogado para mais 3 (três) meses e o prazo de execução fica prorrogado para mais e 4(quatro) meses a partir da data de término do contrato. Desse modo o prazo de Vigência encerra-se em 03/06/2018 e o de Execução em 07/05/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma. Capanema-PR, 28 de fevereiro de 2018

AMÉRICO BELLÉ Prefeito Municipal	SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA - Representante Legal CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA-EPP - Contratada
-------------------------------------	--

Cod261513

### RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2018

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a inexigibilidade de Licitação para o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE ESPETÁCULO EM HOMENAGEM AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER A SER REALIZADO NO DIA 03/03/2018 NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR., conforme parecer Jurídico fundamentado no art. 25, incisos I e II da Lei 8.666/93.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: I-para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes

II-para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

VALOR TOTAL: R\$ 11.000,00 (Onze mil reais)

Item	Nome de serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	APRESENTAÇÃO DE ESPETÁCULO "ESSENCIALMENTE MULHER", COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 2 HORAS, SENDO COMPOSTO POR 12 ARTISTAS, UM APRESENTADOR/CERIMONIALISTA E UM SONOPLASTA. O SERVIÇO DEVE COMPREENDER ATIVIDADES DE RECEPÇÃO DOS CONVIVIDOS, COM INTERAÇÃO COM OS CONVIVIDOS DENTRO E FORA DO LOCAL DO EVENTO, APOIO AO CERIMONIAL E APRESENTAÇÃO DO ESPETÁCULO ALUSIVO AO TEMA "MULHER", ENVOLVENDO NÚMERO DE CIRCO, TEATRO E DANÇA E ESQUETES CÔMICOS LEVANDO AO PALCO PERSONAGENS COMO ANITA GARIBALDI, ZILDA ARINS, CARMEN MIRANDA, MARIA DE NAZARÉ, JOANA D'ARC, ENTRE OUTRAS...	1,00	UN	11.000,00	11.000,00

Capanema, 28 de fevereiro de 2018

Américo Bellé - Prefeito Municipal

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 66/2018 - Processo inexigibilidade Nº 04/2018

Data da Assinatura: 28/02/2018.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: LAINE ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA-ME.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE ESPETÁCULO EM HOMENAGEM AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER A SER REALIZADO NO DIA 03/03/2018 NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR..

Valor total: R\$11.000,00 (Onze Mil Reais).

Américo Bellé - Prefeito Municipal

Cod261513

# Primeiro módulo que pretende deres empresariais na região Sudoeste

forma mais contundente, madura, para as transformações e desenvolvimento do nosso território”, observa Adilson.

## Faltam lideranças no Sudoeste?

Para Adilson, “essa é uma demanda permanente”. “Posso afirmar que há maneiras de progredir nossa região [na questão de lideranças]. Nesse treinamento trabalharemos fundamentos para criar condições para que o desenvolvimento aconteça. Para isso é preciso haver coesão para o sucesso”, entende o consultor.

Maria Áurea Mühlmann, consultora de negócios do Sebrae para a região Sudoeste, também explanou na abertura da capacitação. “Vamos trabalhar com líderes de toda a nossa região. Foram convidados 35 líderes que irão trabalhar políticas públicas para o desenvolvimento, sempre tendo como base as micro e pequenas empresas. Montou-se um grupo de compras governamentais, acesso ao crédito, educação, inovação e tecnologia, e o sub-grupo de associativismo. E nesse trabalho inicial coloca-se a importância de preparar líderes para os nossos municípios”. “Em outras palavras, é preciso parar de esperar que somente o poder público resolva as questões do dia a dia”.

neiro, vou ser médico, eu não quero ser empresário. É muita sobrecarga sobre ele, e a criança vê aquilo e não isso pra sua vida. A sucessão empresarial será abordada no módulo educação, que trabalhará o empreendedorismo nas escolas”, explica Maria. Segundo ela, na manhã do dia 6 de

março será apresentado, no Sebrae de Pato Branco, projetos desenvolvidos na capacitação de líderes. “Será a apresentação dos projetos que esses líderes estão construindo no curso. Não adianta apenas idealizar no papel, tem que sair (do papel) e surtir resultado”, entende Maria Áurea.



**Prefeitura Municipal de Capanema**  
FONE: (49) 3552-1321 - CEP: 85760-000  
Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
CAPANEMA - PR  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 09  
A Secretária de Saúde do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, segundo o disposto nas Leis Municipais; art 37, inc IX, da Constituição Federal, convoca a pessoa abaixo relacionada, visando a contratação de servidor público, em Regime Jurídico Especial de Prestação Social para suprir demanda temporária, excepcional e eventual do Município, para tomar posse junto ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo da 10 (dez) dias. O não comparecimento no prazo estipulado implicará na perda dos direitos sobre a vaga em questão.

**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2018**  
Ratifico em todos os seus termos e reconheço a inexistência de licitação para o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE ESPETÁCULO EM HOMENAGEM AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER A SER REALIZADO NO DIA 03/03/2018 NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, conforme parecer jurídico fundamentado no art. 25, incisos I e II da Lei 8.666/93.

Art. 25. É inexistente a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:  
I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realiza a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou ainda, pelas entidades equivalentes;  
II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexistência para serviços de publicidade e divulgação;

VALOR TOTAL: R\$ 11.000,00 (Onze mil reais)

EMPRESA	VALOR	VALOR
MULHERES COM PUNTAÇÃO MÍNIMA DE 5 E HONRARIOS SERVIDORES PÚBLICOS POR 12 (DOZE) MÊSES DE APRESENTAÇÃO DE ESPETÁCULO EM HOMENAGEM AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER A SER REALIZADO NO DIA 03/03/2018 NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, conforme parecer jurídico fundamentado no art. 25, incisos I e II da Lei 8.666/93.	11.000,00	11.000,00

Capanema, 28 de fevereiro de 2018  
Américo Bellé  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 66/2018**  
Processo inexistência de licitação Nº 04/2018  
Data da Assinatura: 28/02/2018  
Contratante: Município de Capanema-PR  
Contratado: LAINE ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA - ME.  
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE ESPETÁCULO EM HOMENAGEM AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER A SER REALIZADO NO DIA 03/03/2018 NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.  
Valor total: R\$11.000,00 (Onze Mil Reais).

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

**LEI Nº 1.638, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018.**  
Altera o imóvel público para o desempenho dos serviços e das atividades do Poder Legislativo Municipal e das outras providências.  
A Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito do Município de Capanema sanciona a seguinte:  
LEI  
Art. 1º O imóvel a seguir descrito é afetado aos serviços e atividades do Poder Legislativo do Município de Capanema.  
Lote Urbano nº 3-A, da quadra 02 do Sotor SE, com 500 m², matriculado sob o nº 23.845, no Registro de Imóveis da Comarca de Capanema/PR.  
Art. 2º O Poder Legislativo utilizará o imóvel de forma exclusiva, possibilitando a sua adaptação e reforma para que melhor se adequa aos serviços prestados à comunidade.  
Parágrafo único. A desafetação e a destinação do imóvel para qualquer outra finalidade somente poderá ocorrer mediante lei.  
Art. 3º O Poder Legislativo, em parceria com o Poder Executivo, poderá utilizar dos profissionais necessários para auxiliar em projetos e fiscalização das obras a serem realizadas.  
Art. 4º Revoga-se a Lei Municipal nº 1.532/2014, procedendo-se a reversão do imóvel doado.  
Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de fevereiro de 2018.

Américo Bellé  
Prefeito Municipal



**Prefeitura Municipal de Capanema**  
FONE: (49) 3552-1321 - CEP: 85760-000  
Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 58/2017, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE CAPANEMA - COOPAFI CAPANEMA.  
Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE CAPANEMA - COOPAFI CAPANEMA, pessoa jurídica de direito privado, situada a R 25 DE MAIO, 665 - CEP: 85760000 - BAIRRO: SETOR INDUSTRIAL, inscrita no CNPJ sob o nº 08.040.524/0001-92, neste ato por seu representante legal, ARI DREBES - CPF:924.143.709-04 se fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Processo dispensa nº 10/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições.  
CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 09/03/2017, objeto do Edital de Licitação, Modalidade Processo dispensa nº 10/2017, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 75/2018, fica prorrogado o prazo de execução do Contrato nº 58/2017 para mais 6(Seis) meses a partir da data de término do contrato.  
CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas de contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.  
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.  
Capanema - PR, 27 de fevereiro de 2018

AMÉRICO BELLÉ  
Prefeito Municipal

ARI DREBES  
Representante Legal  
COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE CAPANEMA - COOPAFI CAPANEMA  
Contratada

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 65/2017, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE CAPANEMA - COOPAFI CAPANEMA.  
Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE CAPANEMA - COOPAFI CAPANEMA, pessoa jurídica de direito privado, situada a R 25 DE MAIO, 665 - CEP: 85760000 - BAIRRO: SETOR INDUSTRIAL, inscrita no CNPJ sob o nº 08.040.524/0001-92, neste ato por seu representante legal, ARI DREBES - CPF:924.143.709-04 se fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Processo dispensa nº 11/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições.  
CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 10/03/2017, objeto do Edital de Licitação, Modalidade Processo dispensa nº 11/2017, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXTRAÇÃO E TESTES DE SONDADEM EM BEIUME PARA ANÁLISE DE RECAPAMENTO ASFÁLTICO NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 76/2018, fica prorrogado o prazo de execução do Contrato nº 65/2017 para mais 6(Seis) meses a partir da data de término do contrato.  
CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.  
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.  
Capanema - PR, 27 de fevereiro de 2018

AMÉRICO BELLÉ  
Prefeito Municipal

ARI DREBES  
Representante Legal  
COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE CAPANEMA - COOPAFI CAPANEMA  
Contratada

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 352/2017, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa CAW SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP.  
Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CAW SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, situada a ESTV CHACARA PEDREIRA, KM 46 - CEP: 85760000 - BAIRRO: PRÓXIMO A CIDADE, inscrita no CNPJ sob o nº 04.726.528/0001-01, neste ato por seu representante legal, SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA, CPF: 836.893.539-80 ao fim assinada, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas de Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de Preços nº 9/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições.  
CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 04/09/2017, objeto do Edital de Licitação, Modalidade Tomada de Preços nº 9/2017, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE CALÇAMENTO E ASFALTO ANTIGO NAS RUAS ANTONIO NIEHUES E BAHIA ENTRA AS RUAS OTÁVIO FRANCISCO DE MATTOS E AV. BOTUCARIS, RUA PADRE CIRILO ENTRE AS RUAS BAHIA E PERNAMBUCO E AV. GOV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA ENTRE AS RUAS TAMOIOS E AIMORÉS, TODAS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 78/2018, fica prorrogado o prazo de Vigência e Execução do Contrato nº 352/2017. O prazo de Vigência fica prorrogado por mais 3 (três) meses e o prazo de execução fica prorrogado por mais e (quatro) meses a partir da data de término do contrato. Oesse modo o prazo de Vigência encerra-se em 03/09/2018 a o de Execução em 07/05/2018.  
CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.  
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.  
Capanema - PR, 28 de fevereiro de 2018

AMÉRICO BELLÉ  
Prefeito Municipal

SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA  
Representante Legal  
CAW SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP  
Contratada

**LEI Nº 1.637, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018.**  
Altera a Lei Municipal nº 1.608/2017, que dispõe sobre a contratação temporária de profissionais.  
A Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito do Município de Capanema sanciona a seguinte:  
LEI  
Art. 1º O parágrafo único do art. 8º da Lei Municipal nº 1.609/2017 passa a vigorar com a seguinte redação: "Parágrafo único. É admitida e promovida dos convites pelo preço necessário à suposição de situação de emergência nas secretarias, desde que não exceda a 18 meses".  
Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de fevereiro de 2018.

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

## Sucessão empresarial

É um grande problema visto nas empresas e que será trabalhado nesse projeto. A afirmação de Maria Áurea diz respeito ao papel do líder nas organizações empresariais. “Ele constrói, ele faz uma empresa eticamente correta. Aí esse empresário tem um filho que diz: pai, eu vou ser engenheiro, vou ser médico, eu não quero ser empresário. É muita sobrecarga sobre ele, e a criança vê aquilo e não isso pra sua vida. A sucessão empresarial será abordada no módulo educação, que trabalhará o empreendedorismo nas escolas”, explica Maria. Segundo ela, na manhã do dia 6 de

Entrega da declaração do Imposto de Renda começa hoje

Pág. 02

20ª Feira do Melado faz licitação para contratação de empresa que realizará os Shows

Pág. 04

Deputados Luersen e Assis em Audiência com Superintendente do DNIT para tratar das obras na BR-163

Pág. 12

Capanema investe quase meio milhão para manter exportações na Dip Frangos

Pág. 16



# Jornal **NOVO** tempo®



Quinta-Feira, 01 de Março de 2018 | Edição 1347  
Santa Izabel do Oeste, PR - Francisco Beltrão, PR  
[www.jornalnovotempo.com.br](http://www.jornalnovotempo.com.br)

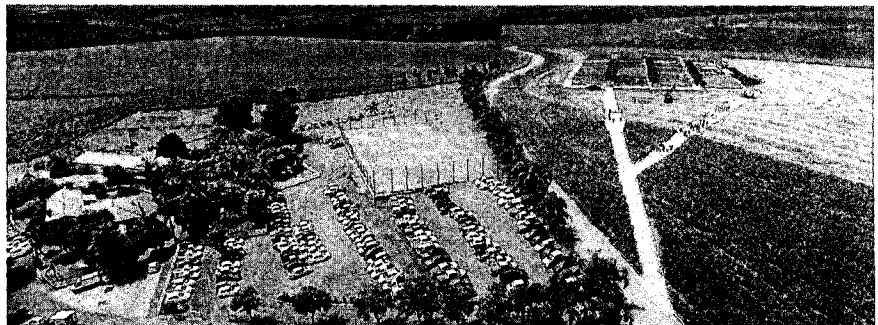
## Programa amplia estrutura de informática da rede estadual

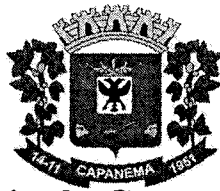
Pág. 09



## Dia de campo supera expectativa dos organizadores

Pág. 05





0 231

Município de Capanema - PR  
Secretaria de Planejamento e Gestão de Projetos

---

Ofício nº 065/2018

Capanema, 02 de março 2018

Ilustríssima senhora

**SILVIA LETÍCIA STEFENS DA ROSA**

Representante Legal

CAW Serviços de Terraplenagem Ltda - EPP

Planalto-PR

Com relação ao contrato administrativo nº 352/2017 cujo objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE CALÇAMENTO E ASFALTO ANTIGO NAS RUS ANTONIO NIEHUES E BAHIA ENTRE AS RUAS OTÁVIO FRANCISCO DE MATTOS E AV BOTUCARIS, RUA PADRE CIRILO ENTRE AS RUAS BAHIA E PERNANBUCO E GOVERNADOR PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA ENTRE AS RUAS TAMOIOS E AIMORÉS, TODAS NO PERIMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, oriunda do certame licitatório Tomada de Preços nº 09/2017 no que tange ao finalização da obra segue o seguinte.

A obra está fisicamente em torno de 90% concluída, entretanto para se fazer a medição final a empresa deverá executar os ensaios tecnológicos elencados no memorial descritivo integrante do projeto básico. Essa fiscalização está encaminhando em anexo duas pranchas com a locação e a quantidade dos furos de sondagem que deverão serem feitos.

Aproveitando este, estamos solicitando a empresa a apresentação dos diários de obra conforme resolução nº 04/2006 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.





239

**Município de Capanema - PR**  
**Secretaria de Planejamento e Gestão de Projetos**

---

Sem mais para o momento, renovo votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,



**RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA**  
**ENGENHEIRO CIVIL CREA RS 88.296/D**

*Rubens Luis Rolando Souza*  
Eng.º Civil Municipal de Capanema-PR  
Matricula n.º 1943-1  
CREA-RS 88.296/D

133

PREFEITURA MUNICIPAL

SAÚDE PÚBLICA

# LOCAÇÃO DE FUROS DE SONDAGEM ASFALTO



**OBRA:**  
**PROJETO PAVIMENTAÇÃO**  
**RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ**  
Rua Antonio Niehues e Rua Bahia - Centro - Capanema Pr.

Georeferência:

RESPONSÁVEL TÉCNICO:  
  
**RUBENS L.R. SOUZA**  
CREA RS-88296-D  
ENGENHEIRO CIVIL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO

ÁREATOTAL:  
**6.078,94m²**  
ESCALA:  
**INDICADA**  
DATA:  
**Março de 2018**

LOCALIDADE/BAIRRO:  
**Centro**  
PREFEITO MUNICIPAL

Desenvolvimento Proj.  
**Evandro C. Malinski**

FOLHA:  
**ÚNICA**

DADE

COLÉGIO

GINÁSIO DE ESPORTES

IGREJA

COLÉGIO

CRECHE

# LOCALIZAÇÃO EM RELAÇÃO AO PERÍMETRO URBANO EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS

PREFEITURA MUNICIPAL

SAÚDE PÚBLICA

## LOCAÇÃO DE FUROS DE SONDAAGEM ASFALTO



OBRA:

**PROJETO PAVIMENTAÇÃO  
RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ SOB  
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA**

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza - Centro - Capanema Pr.

Georeferência:

Início:

Final:

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

**RUBENS L. B. SOUZA**  
CREA RS-88296-D

ENGENHEIRO CIVIL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO

ÁREA TOTAL:  
5.699,86m<sup>2</sup>

ESCALA:  
INDICADA

DATA:  
Março de 2018

LOCALIDADE/BAIRRO:  
Capanema - Centro

Desenvolvimento Proj.  
Evandro C. Malinski

FOLHA:

# ÚNICA

PREFEITO MUNICIPAL



235

## Município de Capanema - PR

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 352/2017, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, situada a ESTV CHACARA PEDREIRA, KM 48 - CEP: 85750000 - BAIRRO: PRÓXIMO A CIDADE, inscrita no CNPJ sob o nº 04.726.528/0001-01, neste ato por seu representante legal, SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA, CPF:836.693.539-68 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de preços nº 9/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Conforme contrato firmado em 04/09/2017, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de preços nº 9/2017, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZAÇÃO NA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE CALÇAMENTO E ASFALTO ANTIGO NAS RUAS ANTONIO NIEHUES E BAHIA ENTR AS RUAS OTÁVIO FRANCISCO DE MATTOS E AV. BOTUCARIS, RUA PADRE CIRILO ENTRE AS RUAS BAHIA E PERNAMBUCO E AV. GOV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA ENTRE AS RUAS TAMOIOS E AIMORÉS, TODAS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 78/2018, fica prorrogado o prazo de Vigência e Execução do Contrato nº 352/2017. O prazo de Vigência fica prorrogado para mais 3 (três) meses e o prazo de execução fica prorrogado para mais e 4 (quatro) meses a partir da data de término do contrato. Desse modo o prazo de Vigência encerra-se em 03/06/2018 e o de Execução em 07/05/2018.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 28 de fevereiro de 2018

  
**AMÉRICO BELLÉ**  
Prefeito Municipal

  
**SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA**  
Representante Legal  
**CAW SERVICOS DE**  
**TERRAPLENAGEM LTDA - EPP**  
Contratada